

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 2000000400_VC_18AGIM

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Disposições gerais

- ARTIGO 1.º - Objeto de contratação
- ARTIGO 2.º - Entidades Adjudicantes
- ARTIGO 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
- ARTIGO 4.º - Fundamento da escolha do procedimento
- ARTIGO 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
- ARTIGO 6.º - Disponibilização das peças do procedimento

CAPÍTULO II - Apresentação de Proposta e habilitação

- ARTIGO 7.º - Interessados
- ARTIGO 8.º - Agrupamento de Concorrentes
- ARTIGO 9.º - Documentos de Habilitação
- ARTIGO 10.º - Prazo de supressão de irregularidades
- ARTIGO 11.º - Documentos da proposta
- ARTIGO 12.º - Idioma dos documentos da proposta
- ARTIGO 13.º - Prazo e modo para a apresentação da proposta
- ARTIGO 14.º - Preço anormalmente baixo
- ARTIGO 15.º - Propostas variantes
- ARTIGO 16.º - Prazo da obrigação de manutenção de propostas
- ARTIGO 17.º - Critério de Adjudicação
- ARTIGO 18.º - Modo de Prestação da Caução
- ARTIGO 19.º - Visitas ao Local

CAPÍTULO III - Disposições finais

- ARTIGO 20.º - Celebração do Contrato
- ARTIGO 21.º - Possibilidade de adoção Ajuste Direto ou Consulta Prévia
- ARTIGO 22.º - Legislação aplicável
- ARTIGO 23.º - Falsidade de documentos e de declarações

CAPÍTULO IV - Disposições finais

CAPÍTULO V - Cláusulas Técnicas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Objeto de contratação

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição, por lotes, de serviços de higiene e limpeza, essenciais para o bom funcionamento das instalações das Escolas, Serviços Centrais e Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, nomeadamente:

- Lote 1: Universidade de Lisboa - Serviços Centrais (ULisboa);
- Lote 2: Serviços de Ação Social (SAS ULisboa);
- Lote 3: Faculdade de Arquitetura (FA ULisboa);
- Lote 4: Faculdade de Belas-Artes (FBA ULisboa);
- Lote 5: Faculdade de Ciências (FC ULisboa);
- Lote 6: Faculdade de Direito (FD ULisboa);
- Lote 7: Faculdade de Farmácia (FF ULisboa);
- Lote 8: Faculdade de Letras (FL ULisboa);
- Lote 9: Faculdade de Medicina (FM ULisboa);
- Lote 10: Faculdade de Medicina Dentária (FMD ULisboa);
- Lote 11: Faculdade de Motricidade Humana (FMH ULisboa);
- Lote 12: Faculdade de Psicologia (FP ULisboa);
- Lote 13: Instituto de Ciências Sociais (ICS ULisboa);
- Lote 14: Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT ULisboa);
- Lote 15: Instituto Superior de Agronomia (ISA ULisboa);
- Lote 16: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP ULisboa).

2. Considerando que:

- De acordo com as boas práticas de higiene, as instalações devem ser sujeitas a operações de lavagem e, se necessário, de desinfecção, de forma a garantir a segurança e proteção dos utilizadores, e
- Os contratos em vigor das entidades adjudicantes terminarão a 31 de dezembro de 2020, é imprescindível assegurar os serviços de higiene e limpeza em 2021 e anos seguintes através da abertura de um novo procedimento dada a ausência de recursos próprios.

3. O presente procedimento corresponde ao código 90910000-9 - Serviços de limpeza, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007.

ARTIGO 2.º

Entidades Adjudicantes

1. O presente procedimento é realizado em agrupamento de entidades adjudicantes constituído pelas seguintes entidades:

- Universidade de Lisboa - Serviços Centrais (SC ULisboa)
- Serviços de Ação Social (SAS ULisboa)
- Faculdade de Arquitetura (FA ULisboa)
- Faculdade de Belas-Artes (FBA ULisboa)
- Faculdade de Ciências (FC ULisboa)

- Faculdade de Direito (FD ULisboa)
- Faculdade de Farmácia (FF ULisboa)
- Faculdade de Letras (FL ULisboa)
- Faculdade de Medicina (FM ULisboa)
- Faculdade de Medicina Dentária (FMD ULisboa)
- Faculdade de Motricidade Humana (FMH ULisboa)
- Faculdade de Psicologia (FP ULisboa)
- Instituto de Ciências Sociais (ICS ULisboa)
- Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT ULisboa)
- Instituto Superior de Agronomia (ISA ULisboa)
- Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP ULisboa)

2. As entidades adjudicantes referidas são representadas, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, neste procedimento, pela Universidade de Lisboa, adiante abreviadamente designada por ULisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, telefone 351 210 113 400, endereço de correio eletrónico geral.aca@reitoria.ulisboa.pt e outros contactos disponíveis no endereço <https://www.ulisboa.pt/info/contactos>.

3. A Universidade de Lisboa - Serviços Centrais é a responsável pelo Agrupamento. O Serviço, Núcleo de Compras e Aprovisionamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, assegura o lançamento e acompanhamento do procedimento.

ARTIGO 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, conjuntamente, pelo Reitor da ULisboa, e pelos órgãos competentes das respetivas escolas, no uso de competência delegada:

Universidade de Lisboa - Serviços Centrais (SC ULisboa)

NIPC: 510 739 024

Reitor, António Manuel da Cruz Serra, nomeado pelo Despacho n.º 7256/2017 publicado em DR 2.ª Série n.º 159 de 18 de agosto pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo despacho de delegação de competência, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 5268/2016, publicado em DR 2.ª Série, n.º 76, de 19 de abril

Serviços de Ação Social (SAS ULisboa)

NIPC: 510 762 980

Vice-Reitor, Luís Manuel dos Anjos Ferreira, Despacho n.º 7905/2016, de 16 de junho, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 114, retificado pela declaração de retificação n.º 77/2018, de 29 de janeiro, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 20

Faculdade de Arquitetura (FA ULisboa)

NIPC: 502 784 083

Presidente, Carlos Dias Coelho, Despacho n.º 5557/2019, de 7 de junho, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 110

Faculdade de Belas Artes (FBA ULisboa)

NIPC: 504 035 541

Presidente, Fernando António Pereira, Despacho n.º 5520/2019, de 6 de junho, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 109

Faculdade de Ciências (FC ULisboa)

NIPC: 502 618 418

Diretor, Luís Manuel Afonso Carriço, Despacho n.º 6791/2018, de 12 de julho, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 133, retificado na declaração de retificação n.º 562/2018, de 10 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 154

Faculdade de Direito (FD ULisboa)

NIPC: 502 736 208

Diretora, Paula Vaz Freire, Despacho n.º 1431/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicado no DRE, II Série, n.º 21

Faculdade de Farmácia (FF ULisboa)

NIPC: 502 659 807

Diretora, Maria Beatriz da Silva Lima, Despacho n.º 234/2020 de 11 de setembro de 2020

Faculdade de Letras (FL ULisboa)

NIPC: 502 657 456

Diretor, Miguel Bénard da Costa Tamen, Despacho n.º 4188/2018, de 24 de abril, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 80

Faculdade de Medicina (FM ULisboa)

NIPC: 502 662 875

Diretor, Fausto José Conceição Alexandre Pinto, Despacho n.º 6315/2016, de 12 de maio, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 92

Faculdade de Medicina Dentária (FMD ULisboa)

NIPC: 503 013 366

Diretor, Luís Miguel Pires Lopes, Despacho n.º 6315/2016, de 12 de maio, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 92

Faculdade de Motricidade Humana (FMH ULisboa)

NIPC: 501 621 288

Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, Despacho n.º 7901/2018, de 16 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 157

Faculdade de Psicologia (FP ULisboa)

NIPC: 600 083 861

Diretor, Luís Alberto Santos Curral, Despacho n.º 6315/2016, de 12 de maio, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 92

Instituto de Ciências Sociais (ICS ULisboa)

NIPC: 506 101 347

Diretora, Karin Elizabeth Wall Gago, Despacho n.º 7900/2018, de 16 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 157

Instituto de Geografia Ordenamento Território (IGOT ULisboa)

NIPC: 508 955 645

Presidente, José Manuel Simões, Despacho n.º 3504/2019, de 28 de março, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 62

Instituto Superior de Agronomia (ISA ULisboa)

NIPC: 505 869 721

Presidente, António José Guerreiro de Brito, Despacho n.º 8011/2018, de 17 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 158

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP ULisboa)

NIPC: 600 019 152

Presidente, Ricardo João Magro Ramos Pinto, Despacho n.º 6315/2016, de 12 de maio, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 92

ARTIGO 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e dos artigos 130.º a 139.º, todos do mesmo código.

ARTIGO 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, os órgãos competentes para a Decisão de Contratar, delegaram no júri do procedimento, a competência para prestar esclarecimentos.

ARTIGO 6.º

Disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são constituídas, nos termos da alínea c) do nº1 do art.40º do CCP, pelo anúncio, o programa de concurso e pelo caderno de encargos, bem como as demais documentações que dele façam parte integrante.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>

CAPÍTULO II

Apresentação de Proposta e habilitação

ARTIGO 7.º

Interessados

Podem responder ao presente Programa de Concurso os interessados que não se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, ou que, encontrando-se numa das situações descritas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 desse artigo, demonstrem que as mesmas poderão ser relevadas ao abrigo do disposto no art.º 55.º - A.

ARTIGO 8.º

Agrupamento de Concorrentes

1. As entidades que integrarem um agrupamento concorrente devem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura eletrónica dos documentos da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.
2. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante as entidades adjudicantes e, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 9.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º do CCP:

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;

Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º:

- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;

- Certificado do Registo Criminal da empresa;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º:

- Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55:

- Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;

Apresentação de Certificação pelo Sistema de Qualidade de acordo com a Norma ISO 9001;

Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira, desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 10.º

Prazo de supressão de irregularidades

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ARTIGO 11.º

Documentos da proposta

Conforme disposto no art.57.º CCP, a proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do nº 6 do art.57º do CCP com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e demais retificações, que deverá ser assinado pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, digitalizado e enviado num ficheiro, com a designação, por exemplo, Anexo_DEUCP.pdf;

2. Preenchimento obrigatório do Anexo A do programa de concurso - Declaração de responsabilidade.

3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 57º do CCP, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar designadamente:

a) Proposta com identificação dos lotes para o qual apresenta proposta e do preço total por lote (Entidade Adjudicante);

b) Em cada lotes identificar os preços unitários por tipologia de serviços a prestar;

c) É obrigatório o preenchimento a lista de artigos por lotes da Acingov.

4. Declaração com os contactos (números de telefone e e-mail) para estabelecimento de todas as comunicações e notificações ao abrigo do contrato a celebrar.

5. Documento com a descrição do sistema de controlo de assiduidade a instalar em cada instalação das entidades adjudicantes.

6. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do CCP, de acordo com os quais se propõe contratar.

7. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e por extenso, e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo.

8. No caso da apresentação de preços parciais e existindo divergência entre a soma dos preços parciais e o preço global indicado, prevalece, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

9. Todos os documentos são obrigatoriamente assinados individualmente pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10. Quando não seja possível, através do certificado digital qualificado, determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no certificado, deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

ARTIGO 12.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 13.º

Prazo e modo para a apresentação da proposta

As propostas devem ser apresentadas via plataforma eletrónica ACINGOV até às 23h59m do 30º dia a contar da data de publicação do DRE e do JOUE e da respetiva disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica ACINGOV.

ARTIGO 14.º

Preço anormalmente baixo

Considerando o n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP, as entidades adjudicantes devem assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional. Assim, é proposto como preço anormalmente baixo o preço total igual ou inferior, em mais de 15%, à média aritmética do valor das propostas admitidas no concurso, não entrando para o cálculo dessa média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e a de mais baixo preço.

ARTIGO 15.º

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

ARTIGO 16.º

Prazo da obrigação de manutenção de propostas

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data de termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 17.º

Critério de Adjudicação

1. Para casa lote, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:

i) Avaliação Preço enquanto único aspeto do contrato a celebrar.

3. Em caso de empate, será adjudicada a proposta que resultar da aplicação do seguinte critério de desempate:

- 1.º critério de desempate: A proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para a tipologia trabalhador da limpeza - Diurno Dias Úteis

- 2.º critério de desempate: Sorteio na presença dos concorrentes.

ARTIGO 18.º

Modo de Prestação da Caução

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução por parte das entidades adjudicantes cujo o preço contratual seja superior a 200.000,00 Euros.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP o valor de caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço contratual do primeiro ano de vigência por cada um dos contratos, por lote, devendo o mesmo fazer uso dos modelos de declaração constantes no Anexo B ao presente Programa de Concurso, conforme a caução venha a ser prestada por seguro-caução, garantia bancária ou por depósito em dinheiro ou títulos.

3. Dado que o contrato prevê renovações, e de acordo com o n.º 4 do artigo 89º do CCP, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

ARTIGO 19.º

Visitas ao Local

1. Até ao 20.º dia do prazo para apresentação de propostas, poderão os interessados visitar aos locais de execução dos serviços objeto do contrato, realizando os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração das propostas inteirando-se das condições que influam na apresentação das mesmas.

2. As visitas serão realizadas no horário compreendido entre as 10 horas e as 17 horas.

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverão os interessados solicitar a marcação de visita aos locais de execução do objeto do concurso, por meio de correio eletrónico, antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, enviando um pedido de agendamento para os seguintes contactos:

Universidade de Lisboa - Serviços Centrais (Edifício da Reitoria): Manuela Castro, manuelacastro@reitoria.ulisboa.pt

Universidade de Lisboa - Serviços Centrais (Museu Nacional de História Natural e da Ciência e Jardim Botânico Tropical): Vitor Lucas, vitor.lucas@reitoria.ulisboa.pt

Universidade de Lisboa - Serviços Centrais (Estádio Universitário de Lisboa): Vitor Marques, vitor.marques@estadio.ulisboa.pt

Serviços de Ação Social: José Fernandes Marques, jose.marques@sas.ulisboa.pt

Faculdade de Arquitetura: Isabel Guedes da Silva, igsilva@fa.ulisboa.pt

Faculdade de Belas Artes: Lurdes Santos, l.santos@belasartes.ulisboa.pt

Faculdade de Ciências: José Fernandes, jlousa@fc.ul.pt

Faculdade de Direito: Cláudia Madaleno, direxecutivo@fd.ulisboa.pt

Faculdade de Farmácia: Alfredo Moita, moita@ff.ulisboa.pt

Faculdade de Letras: Maria José Clarinha, mjclarinha@letras.ulisboa.pt

Faculdade de Medicina: Isabel Aguiar, imca@medicina.ulisboa.pt

Faculdade de Medicina Dentária: Cristina Fernandes, cristina.fernandes@fmd.ulisboa.pt

Faculdade de Motricidade Humana: Carlos David, cdavid@campus.ul.pt

Faculdade de Psicologia: Nuno Joel Carvalheiro, diretoexecutivo@psicologia.ulisboa.pt

Instituto de Ciências Sociais: Eugénia Rodrigues, eugenia.rodrigues@ics.ulisboa.pt

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território: José Presas, jpresas@igot.ulisboa.pt

Instituto Superior de Agronomia: Nuno Rosado, nunorosado@isa.ulisboa.pt

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas: Vera Vicente, aprovisionamento@iscsp.ulisboa.pt

CAPÍTULO III

Disposições finais

ARTIGO 20.º

Celebração do Contrato

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação.
2. A outorga do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 104.º, pode ser realizada por recurso a assinatura por meios eletrónicos, não podendo neste caso o prazo para a outorga e envio do contrato ser inferior a 3 (três) dias úteis.

ARTIGO 21.º

Possibilidade de adoção Ajuste Direto ou Consulta Prévia

É possível a adoção do ajuste direto para a formação de contratos de aquisição de serviços nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 27º, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27º-A.

ARTIGO 22.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ARTIGO 23.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CAPÍTULO V

Cláusulas Técnicas